



Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT	
FLS.	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Ata nº. 009/2026

Sessão Ordinária do dia 30 de Março de 2026.

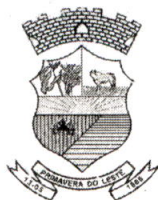
Aos trinta (30) dias do mês de março de 2026, às oito (8h00min), reuniram-se ordinariamente na Sala das Sessões, Antônio Santo Renosto, sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Primavera nº. 300, Primavera II. **Os Seguintes Vereadores:** Vereador Eraldo Gonçalves Fortes, Vereadora Gislaine Alves Yamashita, Vereador Herbert da Silva, Vereador Rogério Henrique de Araújo, Vereador Joélio Rosa de Moraes, Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza, Vereador Marco Aurélio Sales Ferreira de Moraes, Vereador Marcondes Martignago, Vereadora Maria Garzella, Vereadora Mariana Leandro Dalladrida Carvalho, Vereador Rafael Pereira de Abreu, Vereador Lucas Telles dos Passos, Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves, Vereadora Rúbia Graciela Longhi e Vereador Valdecir Alventino da Silva. O Presidente, Marco Aurélio Sales Ferreira de Moraes verificou o quórum e declarou sob a proteção de Deus aberta a Sessão Ordinária. O Presidente esclareceu que: Conforme dispõe o artigo 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal: “De cada Sessão da Câmara será lavrada Ata resumida, contendo os nomes dos vereadores presentes e ausentes e uma exposição sucinta dos trabalhos, a fim de ser lida e submetida à aprovação do Plenário”. O Presidente colocou em votação a dispensa da leitura da Ata Sessão Ordinária do dia vinte e três (23) dias do mês de março de 2026. Resultando **APROVADA** a dispensa da leitura da Ata Sessão dia vinte e três (23) dias do mês de março de 2026. O Presidente colocou em votação a Ata da Sessão Ordinária dia vinte e três (23) dias do mês de março de 2026. Resultando **APROVADA**. O Presidente afirmou que conforme dispõe o regimento interno, no parágrafo 4º do artigo 131, essa sessão ordinária será exclusiva de julgamento das contas anuais da gestão da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, MT, exercício 2024, Gestão, ex-prefeito Leonardo Tadeu Bortolin, processo 184.983-2, de 2026. Parecer prévio 129, 2025 PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Solicito a primeira secretária que faça a leitura do parecer da Comissão de Economia e Finanças e Orçamento da Cama Municipal ao parecer prévio 129, 2025 do Tribunal de Contas do Estado. O Presidente convidou a Primeira Secretária, Maria Garzella, para que fizesse a leitura das correspondências, indicações, Ofícios e projetos em pauta, como segue: **Projeto de Decreto Legislativo nº 001 de 2026** de autoria



Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT	
FLS.	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

do CEFO - COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS E ORÇAMENTO. **Assunto:** Aprova o Processo nº 184.983-2/2024- Parecer Prévio 129/2025-PP. Do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Primavera do Leste/MT, relativas ao exercício de 2024, do Prefeito Leonardo Tadeu Bortolin. Terminada a leitura, conforme dispõe sobre o inciso I, parágrafo 7 do artigo 131 do regimento interno, foi concedida a palavra ao ex-prefeito Sr. Leonardo Tadeu Bortolim, mas o mesmo não se encontrava na sessão e assim procedeu. Terminada as leituras o Presidente reassumiu a condução dos trabalhos da Mesa deu início ao **Ordem do Dia**, e solicitou a Primeira Secretária, Vereadora Maria Garzella, que fizesse a chamada dos senhores vereadores para que se pronunciassem, conforme dispõe o parágrafo 7 do artigo 131 do regimento interno, para a discussão será observado o exposto dos artigos 136 e 141, que diz o seguinte. Artigo 136. Na discussão de qualquer proposição, é facultado ao vereador ceder seu tempo total ou parcialmente ao orador que estiver com a palavra. Artigo 141. Cada vereador poderá falar durante dez minutos na primeira discussão, sendo-lhe facultado esgotar logo o tempo ou reservar parte dele para a réplica. **Projeto de Decreto Legislativo nº 001 de 2026** de autoria do CEFO - COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS E ORÇAMENTO. **Assunto:** Aprova o Processo nº 184.983-2/2024- Parecer Prévio 129/2025-PP. Do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Primavera do Leste/MT, relativas ao exercício de 2024, do Prefeito Leonardo Tadeu Bortolin. **A palavra do vereador Eraldo.** Excelentíssimo, Sr. Presidente. Seu nome eu cumprimento. Os demais integrantes da mesa, demais vereadores, vereadoras. Em nome do secretário Valfredo, secretária Laura, cumprimento a todos os presentes nessa sessão. Uma sessão especial, de votação das contas de gestão do ex-prefeito Leonardo Bortolin, referente ao ano de 2025, a qual teve parecer favorável com recomendações. Então, é muito interessante a participação da Câmara quando ela faz análise após o parecer do Tribunal de Contas. A Câmara, tanto a Câmara quanto o Tribunal, são órgãos de controle externo que acompanham a execução orçamentária do Poder Executivo. O julgamento da Câmara, ele é mais um julgamento político, mas que também se atém aos detalhes apresentados ao Tribunal de Contas. Eu só venho a essa tribuna para poder comentar que eu também fiz parte da gestão anterior, não estou aqui falando somente em defesa do ex-gestor, mas em consideração e respeito a tudo que foi feito durante os sete anos da gestão Leonardo Bortolin, em que pese as contas avaliadas são do ano de 2024. E é



Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT	
Fls.	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

muito interessante, senhores vereadores, senhoras vereadoras, que possamos fazer essa análise pensando no momento atual, porque todo gestor, toda a equipe, ele tem que se preocupar com a execução orçamentária e a questão da responsabilidade fiscal dentro da sua gestão. As contas de gestão, as contas de governo, elas focam no resultado, questão do PPA, questão da LDO, da LOA, os índices de aplicação na saúde, na educação e assim por diante. Se tudo está dentro daquilo que está planejado nas peças orçamentárias e se o gestor está cumprindo o que a lei determina. Já as contas de gestão, ela foca na legalidade dos atos específicos, se a comissão de licitação está correta, se os contratos foram cumpridos, se as regras para os processos licitatórios foram seguidos regularmente, se houve audiências públicas para assuntos a qual é necessário, foram realizadas a contento, enfim, são duas contas diferentes, mas que se combinam e se entrelaçam entre si, que vai resultar no relatório final do Tribunal de Contas. Então, aqui eu quero deixar os parabéns ao prefeito Leonardo Bortolin, apesar das ressalvas, apesar das dúvidas que foram sanadas, mas do parecer prévio favorável às suas contas. Então, é muito interessante quando o gestor se preocupa também, não só em fazer uma boa gestão, mas também em fazer a aplicação correta dos recursos. E aqui eu deixo um recado a todos os gestores, a todos os secretários, todas as pessoas que estão conduzindo a atual gestão, que se atentem aos processos licitatórios, à execução contratual, à execução orçamentária, se ela está de acordo com as peças orçamentárias, à questão das inelegibilidades de licitações, uma série de outras providências que são tomadas no dia a dia, que muitas vezes o gestor não se atenta, mas lá no final o tribunal vem e percebe e aponta. E eu já passei por uma experiência muito traumática, senhores vereadores, quando eu fui vereador, nós tivemos um prefeito que teve as contas rejeitadas, teve a rejeitada pelo Tribunal de Contas e teve a rejeitada pela Câmara também. E isso é muito ruim, isso é péssimo, é péssimo para a Câmara, é péssimo para o prefeito, é péssimo para o gestor, que fica com aquela marca, com aquela mácula, que vai caminhar, acompanhar para o resto da vida. Então, todos os gestores têm que estar muito preocupados e muito atentos com a execução orçamentária, com a responsabilidade de sua equipe, para que faça tudo de acordo com como a lei determina. Então, parabéns ao prefeito Leonardo Bortolin, parabéns à equipe, parabéns a todos que ajudaram a conduzir o município nos últimos anos e desejando boa sorte ao prefeito atual e toda a equipe que está aí, para que faça uma boa gestão e ano que vem nós votemos as contas de 2025 de uma maneira bastante tranquila, sem ressalvas e sem apontamentos e sem nenhum sobressalto para a gestão. Um abraço a todos, tenham todos uma



Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT	
FLS.	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

boa semana. O Presidente reassumiu a mesa. Ninguém mais fazendo uso da palavra, foi feita a votação do julgamento das contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste. Exercício: 2024, gestão ex-prefeito Leonardo Tadeu Bortolin, Processo nº 184.983-2/2024- Parecer Prévio 129/2025-PP. Do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Primavera do Leste/MT, relativas ao exercício de 2024, do Prefeito Leonardo Tadeu Bortolin. Conforme dispõe o inciso 4º do artigo 164 dos regimentos internos, dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara para rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas e a votação será pelo processo nominal, conforme dispõe o parágrafo 8º do artigo 131 do regimento interno. O Presidente solicitou a primeira secretária que procedesse à chamada nominal dos vereadores que deverão se pronunciar favorável às contas ou contrário às contas. Votação: Vereador Eraldo. Voto: **(FAVORÁVEL)**. Votação: Vereador Gislaine. Voto: **(FAVORÁVEL)**. Votação: Vereador Herbert. Voto: **(FAVORÁVEL)**. Votação: Vereador Joélio. Voto: **(FAVORÁVEL)**. Votação: Vereador Karla. Voto: **(FAVORÁVEL)**. Votação: Vereador Telles. Voto: **(FAVORÁVEL)**. Votação: Vereador Marco. Voto: **(FAVORÁVEL)**. Votação: Vereador Marcondes. Voto: **(FAVORÁVEL)**. Votação: Vereador Maria. Voto: **(FAVORÁVEL)**. Votação: Vereador Mariana. Voto: **(FAVORÁVEL)**. Votação: Vereador Rafael. Voto: **(FAVORÁVEL)**. Votação: Vereador Rogério. Voto: **(FAVORÁVEL)**. Votação: Vereador Rubia. Voto: **(FAVORÁVEL)**. Votação: Vereador Sergio. Voto: **(FAVORÁVEL)**. Votação: Vereador Vado. Voto: **(FAVORÁVEL)**. O Presidente declarou, **APROVADO** por unanimidade pelos senhores vereadores presentes, nenhuma abstenção, nenhum voto contrário e nenhuma ausência. O Presidente solicitou a primeira secretária que procedesse a leitura do **Projeto de Decreto Legislativo nº. 001 de 2026** de autoria da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento. **Assunto:** Faça saber que a Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado e Mato Grosso aprovou e o Presidente Marco Aurélio Salles Ferreira de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste e Mato Grosso, na forma prevista da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo. Artigo 1º. Ficar aprovado o processo nº 184.973-2, 2024, para ser prévio 129.025 PP do Tribunal de Contas do Estado e Mato Grosso, referente às contas anuais do Governo da Prefeitura de Primavera do Leste e Mato Grosso, relativas ao exercício de 2024 do Prefeito Leonardo Tadeu Bortolin. Ninguém tendo feito o uso da palavra o Presidente colocou em



Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT	
FLS.	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

processo de votação, resultando **APROVADO** por unanimidade pelos senhores vereadores presentes, nenhuma abstenção, nenhum voto contrário. **Decreto Legislativo nº. 346 de 2026.**

Assunto: Faça saber que a Câmara Municipal do Primavera do Leste, Estado e Mato Grosso, aprovou e o Presidente, Marco Aurélio de Salles Ferreira de Moraes, Presidente da Câmara Municipal do Primavera do Leste e Mato Grosso, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo o seguinte decreto legislativo. Artigo 1º. Fica aprovado o processo nº 184.983-2 de 2024, parecer prévio nº 129.025, do Tribunal de Contas do Estado e Mato Grosso, referente às contas anuais do Governo da Prefeitura de Primavera do Leste e Mato Grosso, relativas ao exercício de 2024 do ex-prefeito Leonardo Tadeu Bortolin. Artigo 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação. Neste ato, o Presidente promulgou e publicou em sessão o Decreto Legislativo nº. 346 de 30 de março de 2026, nos termos do parágrafo 1º do artigo 133 do Regimento Interno. Ninguém mais sendo deliberado nesta sessão, o Presidente agradeceu a presença de todos, convidou a população para que continuasse a prestigiar as Sessões e declarou, sob a proteção de Deus, encerrada esta Sessão Ordinária. Lida e achada conforme, vai a presente Ata assinada por mim Elizama Marques, que secretariei os trabalhos e pelo Presidente, Vereador Marco Aurélio Sales Ferreira de Moraes.

Secretária: _____

Presidente: _____